MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 74, de 28 de julho de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 55, de 28 de setembro de 2004, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação à empresa Botta & Botta Ltda. – ME do lote urbano nº 124 da quadra nº 92 do Loteamento Centro Industrial "Florentino Gubiani", nesta cidade, com área de 869,25m² (oitocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 52.945 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Em contrapartida ao imóvel recebido em doação, a empresa Botta & Botta Ltda. – ME assumiu diversos encargos e obrigações, especificados no § 1º do artigo 2º da Lei "R" nº 55/2004, dentre os quais constam os seguintes: a) implantar, no imóvel doado, as instalações para o funcionamento de fábrica de máquinas, equipamentos e peças para a agricultura; b) oferecer no mínimo oito empregos diretos; c) iniciar as obras no prazo de noventa dias após a publicação da Lei e por em funcionamento a unidade industrial no prazo máximo de doze meses daquela publicação.

Conforme relatório e documentos anexos ao Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.078, de 17 de setembro de 2015, a donatária cumpriu parcialmente e vem cumprindo os encargos estabelecidos nos incisos do § 1º do artigo 2º da lei autorizativa da doação, observado, todavia, que houve pequeno atraso no início das obras e no funcionamento da unidade industrial e que, em parte do período, não foi atingido o número mínimo de empregos determinado pela lei de doação.

Diante de tais fatos e circunstâncias, pelo Requerimento nº 35.078/2015 a donatária solicitou a liberação dos ônus e encargos existentes sobre o imóvel objeto da doação.

Pela análise da documentação apresentada pela empresa e conforme vistoria realizada por técnicos do Município, verifica-se que a donatária encontra-se instalada e em pleno funcionamento no imóvel doado, exercendo a atividade de fabricação de máquinas, peças e equipamentos agrícolas.

De tal forma, considerando que, apesar de não ter sido mantido pela donatária, durante parte do período, o número mínimo de empregos, conforme determinado pela legislação de doação do imóvel, e em que pese a pequena extrapolação de prazo no início das obras e no funcionamento da indústria, entendemos ser totalmente inviável revogar-se a doação e retomar-se o imóvel pelo não cumprimento daqueles encargos exatamente na forma estabelecida.

Neste sentido, veja-se o contido no parecer jurídico exarado no processo em 26 de abril de 2017 (cópia anexa):

"Por todo o exposto, necessário considerar que existe relevante interesse público na manutenção da atividade da empresa, consubstanciado, em especial, pela geração de renda e empregos, ainda que o encargo estabelecido pela Lei "R" nº 55/2004, no que tange à geração de empregos, não tenha sido cumprido exatamente na forma estabelecida.

A revogação de doação pelo não cumprimento exato desse encargo configura prejuízo relevante à empresa e ao próprio Município, na medida em que acarretará a paralisação da atividade industrial e corte de cerca de 08 (oito) empregos, o que, a princípio, iria em desencontro ao interesse público, princípio primordial e basilar perseguido pela Administração Pública.

No que tange ao início das obras e do seu funcionamento, houve pequena extrapolação do prazo fixado legalmente, não se justificando, por si somente, a revogação da doação sob esse aspecto."

Em vista disso, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos satisfatoriamente encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Botta & Botta Ltda. – ME e a liberar os respectivos ônus".**

A administração municipal coloca à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos satisfatoriamente encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Botta & Botta Ltda. – ME e a liberar os respectivos ônus.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos satisfatoriamente encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Botta & Botta Ltda. – ME e a liberar os respectivos ônus.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a considerar cumpridos satisfatoriamente os encargos estabelecidos na Lei "R" nº 55, de 28 de setembro de 2004, que autorizou a doação à empresa Botta & Botta Ltda. – ME do lote urbano nº 124 da quadra nº 92 do Loteamento Centro Industrial "Florentino Gubiani", nesta cidade, com área de 869,25m² (oitocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 52.945 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, fica, também, o Município de Toledo autorizado a liberar os ônus estabelecidos para a donatária na Lei "R" nº 55/2004.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 55, de 28 de setembro de 2004

Autoriza o Município de Toledo a proceder à doação de imóvel à empresa **Botta & Botta Ltda. – M.E.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a proceder à doação de imóvel à empresa Botta & Botta Ltda. – M.E.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a proceder à doação à empresa **Botta & Botta Ltda. – M.E.** do lote urbano nº 124 da quadra nº 92 do Loteamento Centro Industrial "Florentino Gubiani", nesta cidade, com área de 869,25 m² (oitocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua José Ayres da Silva, na extensão de 19 m;

II – a Leste, com os lotes urbanos nºs 192, 210 e 228, na extensão de 45,75 m;

III – ao Sul, com o lote urbano nº 333, na extensão de 19 m;

IV – a Oeste, com o lote urbano nº 105, na extensão de 45,75 m.

§ 1º – Caberá à donatária:

I – edificar, no imóvel a ela doado por esta Lei, as instalações para o funcionamento de fábrica de máquinas, equipamentos e peças para a agricultura;

II – oferecer, de imediato, no mínimo, oito empregos diretos;

III – dar cumprimento às seguintes exigências:

a) início das obras a que se refere o inciso I deste parágrafo, no prazo de noventa dias após a publicação desta Lei;

b) funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de doze meses após a publicação desta Lei.

IV – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

V – manter a finalidade industrial da doação de que trata a presente Lei.

§ 2° – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, o imóvel de que trata a presente Lei retrocederá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele edificadas.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, n° 5484, de 01/10/2004

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 52.945 **Folha 1** **Toledo, 06/04/2009**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 124** (cento e vinte e quatro), com a área de **869,25 m²** (oitocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), da quadra nº **92** (noventa e dois), do Loteamento **CENTRO INDUSTRIAL FLORENTINO GUBIANI,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 19,00 metros, com a Rua José Ayres da Silva; ao LESTE, na extensão de 45,75 metros, com os Lotes Urbanos nºs 192, 210 e 228; ao SUL, na extensão de 19,00 metros, com o Lote Urbano nº 333; e ao OESTE, na extensão de 45,75 metros, com o Lote Urbano nº 105. Benfeitorias: Não há. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1.586, Toledo-PR. Registro Anterior: R-1/M-32.103, em 15/12/1993. Matrícula/Origem: M-35.095, deste Ofício Imobiliário. Emolumentos: Não cobrados. Protocolo nº 205.850. MB.********** Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- **Certidão de Inteiro Teor.**
- **Matrícula nº 52.945 (até Av/R.0)**

ETA

Emolumentos:
01 - Selo FUNARPEN.....R$ 4,40 - 24,17 VRC
01 - FUNREJUS 25% - Certidão.....R$ 3,05 - 16,75 VRC
01 - FUNREJUS 25% - Buscas.....R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Buscas.....R$ 3,78 - 20,76 VRC
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....R$ 12,19 - 67,00 VRC
01 - ISSQN .....R$ 0,80 - 4,39 VRC
Total: R$ 24,35

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº myRzO . D48IW . 2jOnb. Controle: n73w8 . eQI3
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 01 de Junho de 2016.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

35078
17-09-15
Anne

Ademir
9133-5193
Alexandre
9107-4534

OFÍCIO

À Secretária de Desenvolvimento

A/C - José Augusto.

Solicitamos à Secretária do Desenvolvimento a liberação dos encargos referente a matricula nº 52945 , lei R-55 de 28/09/2004.

02.783.232/0001-99
BOTTA & BOTTA LTDA
RUA JOSÉ AYRES DA SILVA, 289
JD. COOPAGRO - CEP: 85903-670
TOLEDO - PR

Toledo, 17 de Setembro de 2015.

Alexandre Antonio Botta
CNPJ: 02.783.232/0001-99

DIANTE DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ÔNUS ENCAMINHAMOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANALISE E PARECER.

TOLEDO, 22/02/16

Jozimar Polasso
Diretor do Depto. de Industria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

AO ADVOGADO - CHEFE.

TOO, 13/05/16.

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

PRELIMINARMENTE É PRECISO QUE O SR. DIRETOR DO DEPTO. IND. COM. EMITA UM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO A RESPEITO DO PRESENTE CASO, COMPROVANDO OS ATOS REALIZADOS E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE C/ A JUNTADA DA MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.

ABS, RETORNE.

TOO 24/05/16

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

Encaminho a Assessoria Jurídica com documentação faltante em anexo. Relatório Circunstanciado e Matrícula Atualizada do Imóvel. TOO 6/6/16

Marcos Rodrigues
Diretor do Dpto. de Ind. e Comércio
Sec. de Des. Econômico

SEGUE PARECER EM ANEXO EM UMA LAUDA DIGITADA.

TOO, 07/06/16

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

DIANTE DA TRAMITAÇÃO E SEUS RITOS, ANEXADO O PARECER JURÍDICO EXARADO EM 07.06.16, QUE APONTA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS ENCARGOS ESTABELECIDOS NA LEI "R" 55, DE 28.11.2004, ISTO POSTO DEFIRO O PEDIDO, ENCAMINHE-SE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo
Rua Piratini, 2228 - Toledo/ PR – (45) 3252-2190 / 3378-1583

Toledo, 6 de junho de 2016.

A
ASSESSORIA JÚRIDICA
BRENO FAGUNDES RAMOS

Assunto: Relatório Circunstanciado

Relatório Circunstanciado do cumprimento dos encargos previstos na Lei "R" 55/2004 art. 2 º insiso 1°de doação de Imóvel à empresa BOTTA & BOTTA LTDA.-M.E.

I) Área construída de 292,98 m²
II) Dados confirmados com documentos DRT-PR ministério do trabalho.
III a) Alvará De Licença Para Construção.
III b) Alvará n° 12453
IV) Certificado do IAP.
V) Alvará n°12453 e Relatório de visita em anexo.

Atenciosamente,

MARCOS RODRIGUES
Diretor do Depto. De Indústria e Comércio
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE VISITA

Conforme visita realizada no dia 29 de janeiro de 2016, no Lote Urbano n° 124, da Quadra n° 92, do Centro Industrial "Florentino Gubiani", Jardim Coopagro, verificou-se no local (fotos anexo), que a empresa BOTTA E BOTTA LTDA, CNPJ: 02.783.232/0001-99, está em plena atividade no ramo de indústria de maquinas, peças e equipamentos agrícola.

Atenciosamente,

Toledo, 29 de Janeiro de 2016.

JOZIMAR POLASSO
Diretor do Dpto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo



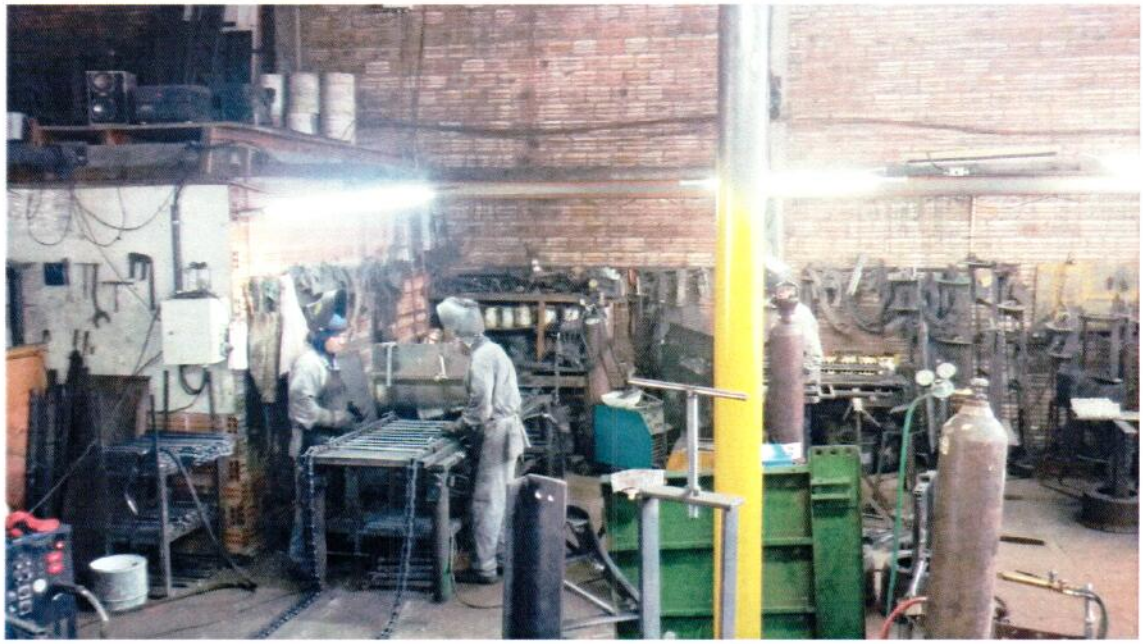



RX PECAS AGRICOLAS 1 TON
FORX PECAS AGRICOLAS 1 TON


GRICOLAS 1 TON
FORX PECAS AGRICOLAS 1 TON










NDÚSTRIA
OMÉRCIO DE
AGRICOLA


DE
COLA





















Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.783.232/0001-99 MATRIZ		09/10/1998

NOME EMPRESARIAL
BOTTA & BOTTA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECNO PECAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA JOSE AYRES DA SILVA	289	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.903-670	JARDIM COOPAGRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TECNOPECASALEXANDRE@HOTMAIL.COM	(45) 3277-6765

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/03/2017** às **16:50:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Obras Públicas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Nº 83/2005

Emitido em: **15/02/2005** — Válido até: **15/02/2006**

Requerente: **BOTTA & BOTTA LTDA - ME** — CNPJ/CPF: **02.783.232/0001-99**

Finalidade: **COMÉRCIO** — Área: 292,98 m2

Espécie: **ALVENARIA** — Pavimento(s): 1

Tipo da Construção: **NOVA** — Edificação Nº: 1

Indicação Fiscal: **00.01.215.0092.0124.000** — Controle: **31436**

Endereco: **RUA JOSE AYRES DA SILVA, 0289**

Loteamento: **FLORENTINO GUBIANI** — Quadra: **0092** Lote: **0124**

Processo Nº: **2214/2005** — Guia da Receita: **140345**

Prazo de Construção da Obra: **365 DIAS** — Renovação do Alvará Nº:

Projeto: **JOAO CARLOS VIEIRA** — Registro: **27877/D**

Execução: **JOAO CARLOS VIEIRA** — Registro: **27877/D**

Observações:

APÓS CONCLUSÃO DA OBRA DEVERÁ SOLICITAR O HABITE-SE.
O habite-se da presente obra fica condicionado a entrega do projeto de prevanção contra incêndio.

1ª Via

Toledo, 15 de Fevereiro de 2005

Edmir Cesar Della Costa
Secretario de Obras Publicas

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Maringá, 12 abr. 2017

Sr(a). SOELI POLIDO BOTTA
BOTTA & BOTTA LTDA - ME

Prezado (a) consumidor (a):

Em resposta a sua solicitação, registrada em 10.04.2017, sob protocolo nº 20174719443660, informamos que a Copel, na condição de distribuidora de serviços públicos de energia no Estado do Paraná, está sujeita à legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente, à ReN nº 414, de 09.09.2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica.

Esta normativa determina que a distribuidora disponibilize os dados cadastrais e de faturamento referentes aos últimos 60 ciclos de faturamento (5 anos), para todas as suas unidades consumidoras.

Desta forma, considerando o período disponível, seguem informações relativas à data de ligação e titularidade de BOTTA & BOTTA LTDA - ME:

Unidade Consumidora	57556180 - R JOSE AYRES DA SILVA, 289 – Toledo/PR
Data da Primeira Ligação	14.02.2005
Período de Titularidade(05 anos)	De 05.2012 até 30.06.2016

Permanecemos à disposição

Atenciosamente,

Devair Gongora
Gerente
Divisão de Leitura e Faturamento Noroeste
Copel Distribuição S.A.

jds

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento Estratégico

CARTA DE HABITAÇÃO

Nº 246/2008

Emitido em: 17/04/2008 — Liberação: TOTAL

Requerente: BOTTA & BOTTA **LTDA - ME** — CNPJ/CPF: **02.783.232/0001-99**

Finalidade: COMÉRCIO — Área: **292,98 m2** — Área Liberada: **292,98 m2**

Espécie: ALVENARIA — Pavimento(s): **1**

Tipo da Construção: NOVA — Edificação Nº: **1**

Indicação Fiscal: **00.01.215.0092.0124.000** — Controle: **31436**

Endereco: **RUA JOSE AYRES DA SILVA, 0289**

Loteamento: **FLORENTINO GUBIANI** — Quadra: **0092** Lote: **0124**

Processo Nº: 1425/2008 — Guia da Receita: **233364**

Alvara Nº: 83/2005 — Emitido em: **15/02/2005**

Projeto: JOAO CARLOS VIEIRA — Registro: **27877/D**

Execução: JOAO CARLOS VIEIRA — Registro: **27877/D**

Observações:

1ª Via

Toledo, 17 de Abril de 2008

Andressa G. Gurzinski Pelanda
Secretária do Planejamento Estratégico

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

12453

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 12453

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 175191 de concede alvará de licença para localização a:

Nome
BOTTA & BOTTA LTDA
CNPJ/CPF: 02.783.232/0001-99

Localização
RUA JOSE AYRES DA SILVA, 0289 - AP S-01 - S-215 Q-92 COOPAGRO

Atividades
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA -E PECUARIA,INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS EXCETO PARA IRRIGACACOMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E PRODUTOS METALURGIOS

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
30/03/2017	20/12/2017

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 30/03/2017.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ Nº 12453

O MUNICIPIO DE TOLEDO, conforme protocolo nº de , concede alvará de licença para Localização a:

Nome
BOTTA & BOTTA LTDA
CNPJ/CPF : 02.783.232/0001-99

Localização
RUA JOSE AYRES DA SILVA 0289
AP S-01 S-215 Q-92 COOPAGRO
85903-670 TOLEDO - PR
Area Total (terreno): 292,98 Area utilizada/construida: 292,98

Atividades
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA -
E PECUARIA, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS EXCETO PARA IRRIGACA
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E PRODUTOS METALURGIOS

Horário de Funcionamento
Das 08:00 as 22:00

Emitido em	Valido até
27/02/2014	20/12/2014

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
23/01/2007	BOMB LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	220703/07	23/01/2008
25/04/2008	OBRA VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	25/04/2009
30/04/2008	VIGS LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	613/2008	30/04/2009

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C LTDA.

RECEITA-NEIVA

Neiva C. Febris Klein
Assistente em Administração
Prefeitura Mun. de Toledo - Matr. 3093

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
13.922.066-8	107692	19/01/2022

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 13.922.066-8, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
02.783.232/0001-99	BOTTA E BOTTA LTDA		
RG/Inscrição Estadual: 9031038500	Logradouro e Número: Rua José Ayres da Silva, 281, barracao		
Bairro: Jardim Coopagro		Município / UF: Toledo/PR	CEP: 85.903-670

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pequeno

Atividade Específica: Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação

Detalhes da Atividade: industria de peças agricolas

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
219980.6 - 7264605.8	Rua José Ayres da Silva, 289, barracao		
Bacia Hidrográfica: Paraná 3	Bairro: Jardim Coopagro	Município / UF: Toledo/PR	CEP: 85.903-670

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
ferro	300.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
concavo de colheitadeira	0.01 kg

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	10,00	--	--

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Higienização de máquinas e equipamentos	Rede Pública	Rede Pública	5,00	--	--

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

6. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.

7. Os níveis de pressão sonora (ruidos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. º 224/2007.

9. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

10. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

11. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2016	Assinatura do Representante do IAP
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.	Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA:68596162000178 Date: 2016.01.19 11:11:23 BRST LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO Escritório Sede

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 31.0 (25/01/2012)

DATA: 06/11/2015
HORA: 14:10:25
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA

Nº ARQUIVO: B8604u1W80Q0000-6

Nº CONTROLE: LF104nCv1pO0000-0

INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA

COMP: 10/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA JOSE AYRES DA SILVA 289 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO CNAE PREPONDERANTE: 2829199

CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85903-670 TELEFONE: 0045-32527424 CNAE: 2829199

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.098,80	0,00	0,00	0,00	1.098,80
Contribuintes Individuais	86,68	0,00	0,00	0,00	86,68
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	2.359,88	0,00	0,00	0,00	2.359,88
Contribuintes Individuais	157,60	0,00	0,00	0,00	157,60
RAT	235,98	0,00	0,00	0,00	235,98
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.938,94	0,00	0,00	0,00	3.938,94
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	3.938,94	0,00	0,00	0,00	3.938,94

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000094 439501791516 107586050802 278323200019

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 10/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL		BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
DIOGO TORNQUIST		128.96179.52-8	06/09/2015	01			07243
1.706,77	0,00	0,00	153,60			136,54	0,00
EDSON ELOIR DUMKE		125.42989.92-5	03/09/2015	01			07243
1.508,80	0,00	0,00	135,79			120,70	0,00
ELISEU BUENO		122.72365.27-4	01/09/2015	01			07243
1.529,97	0,00	0,00	137,69			122,40	0,00
FABIANO MACARI MERTZ		124.86550.32-3	01/09/2015	01			08621
2.238,89	0,00	0,00	246,27			179,12	0,00
GENIVALDO HONORIO DA SILVA		124.78065.46-2	01/09/2015	01			06210
1.337,60	0,00	0,00	120,38			107,01	0,00
JOSE DIORAI DA ROSA		125.42988.41-4	01/07/2008	01			07202
1.394,75	0,00	0,00	125,52			111,58	0,00
LENAURA BOTTA		127.18765.50-1	22/02/2008	01			04110
0,01	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
STEPHANI CASSIA MERTZ		207.63579.37-2	01/09/2015	01			04110
788,00	0,00	0,00	63,04			63,04	0,00
TIAGO TORNQUIST		128.96180.52-6	01/09/2015	01			06210
1.294,61	0,00	0,00	116,51			103,56	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000094 439501791516 107586050802 278323200019

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 10/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
ALEXANDRE ANTONIO BOTTA	116.55755.03-4	09/10/1998	11			01210
788,00	0,00	0,00	86,68		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
12.587,40	0,00	0,00	1. 5,48	943,95	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000094 439501791516 107586050802 278323200019

Nº ARQUIVO: B8604u1W80Q0000-6
Nº DE CONTROLE: LF104nCv1pO0000-0
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 10/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA JOSE AYRES DA SILVA 289 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO
CNAE PREPONDERANTE 2829199
CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85903-670
CNAE: 2829199

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	9	11.799,40	0,00	11.799,40	0,00
11	1	788,00	0,00	788,00	0,00
TOTAIS:	10	12.587,40	0,00	12.587,40	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 10/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
ANESIO FABRICIO	125.16021.86-2	15/12/2006	01		10/09/2011 P1	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
JOAO HEBITERTO BOTTA	123.30605.88-0	22/02/2008	01			06210
0,01	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR				
0,01	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 10/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LF104nCv1pO0000-0

Nº ARQUIVO: B8604u1W80Q0000-6
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE AYRES DA SILVA 289 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO
CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85903-670

CNAE PREPONDERANTE 2829199
CNAE: 2829199

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	0,01	0,00	0,01	0,00
TOTAIS:	1	0,01	0,00	0,01	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 10/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LF104nCv1pO0000-0

Nº ARQUIVO: B8604u1W80Q0000-6
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE AYRES DA SILVA 289 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO
CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85903-670

CNAE PREPONDERANTE 2829199
CNAE: 2829199

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	11.799,40
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	9

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	0,01
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	1

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2015

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
943,95	0,00	0,00	0,00	943,95

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

N° ARQUIVO: B8604u1W80Q0000-6
N° DE CONTROLE: LF104nCv1pO0000-0
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 10/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA JOSE AYRES DA SILVA 289 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO
CNAE PREPONDERANTE 2829199
CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85903-670 TELEFONE: 0045 3252 7424
CNAE: 2829199

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.938,94	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.185,48
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 1	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

FGTS

DATA: 06/11/2015
HORA: 14:10:26
PÁG : 001/001

GFIP - SEFIP V 8.40 (22/03/2012)

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 10/2015
Nº ARQUIVO: B8604u1W80Q0000-6
CONTATO: CIDA
E-MAIL: SCHIOCONTABIL@HOTMAIL.COM

INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99

Nº DE CONTROLE: LF104nCv1pO0000-0
TELEFONE: (0045)32527424

NOME DO TRABALHADOR LOGRADOURO CIDADE	PIS/PASEP/CI BAIRRO UF	ADMISSÃO	CATEGORIA CEP
JOAO HEBITERTO BOTTA RUA CLAUDIO ARECO 1600 TOLEDO	123.30605.88-0 COOPAGRO PR	22/02/2008	01 85903-707
ANESIO FABRICIO RUA BRITANIA 578 TOLEDO	125.16021.86-2 JD MARACANA PR	15/12/2006	01 85910-090

O(s) Comprovante(s)/Protocolo de Alterações de Endereço do Trabalhador será (ão) impresso(s) somente após a transmissão do arquivo pelo Conectividade Social

NOME: ALEXANDRE ANTONIO BOTTA
CPF: 761.489.809-59
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL
SUMO
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

DATA: 06/11/2015
HORA: 14:10:25
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
COMPETÊNCIA: 10/2015 CÓD REC: 115 FPAS: 515 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	9
REMUNERAÇÃO	11.799,40
DEPÓSITO	943,95
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	943,95

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/11/2015

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.31.0 DATA: 07/10/2015 HORA: 15:18:21

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

BOTTA E BOTTA LTDA
RUA JOSE AYRES DA SILVA 289
JARDIM COOPAGRO
TOLEDO 85903-670
(0045) 32527424 PR

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATE QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	09/2015
5 - IDENTIFICADOR	02.783.232/0001-99
6 - VALOR DO INSS(+)	3.888,45
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	3.888,45
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

858400000388 | 884502702100 | 002783232000 | 019920150994

Banco do Brasil

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=fcae10a0

EMPRESA

GPS (Guia da Previdência Social)

A33M200748079093017
20/10/2015 08:07:32

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/10/2015 - AUTOATENDIMENTO - 08.07.32
5735505735 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: V C BOTTA - ME
AGENCIA: 5735-5 CONTA: 10.982-7

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2015
IDENTIFICADOR	27832332000199
DATA DO PAGAMENTO	20/10/2015
VALOR DO INSS	3.888,45
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	3.888,45

DOCUMENTO: 102004
AUTENTICACAO SISBB: D.0A8.522.710.992.C27

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/10/2015 - AUTOATENDIMENTO - 08.07.32
5735505735 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: V C BOTTA - ME

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2015
IDENTIFICADOR	27832332000199
DATA DO PAGAMENTO	20/10/2015
VALOR DO INSS	3.888,45
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	3.888,45

DOCUMENTO: 102004
AUTENTICACAO SISBB: D.0A8.522.710.992.C27

******** VIA CONTRIBUINTE ********

Transação efetuada com sucesso por: J8766907 VANESSA CAROLINA BOTTA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 31.0 (25/01/2012)

DATA: 07/10/2015
HORA: 15:18:21
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: DiW8d0eCDgZ0000-5

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA Nº CONTROLE: DB6f4bDBL1R0000-6 INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99

COMP: 09/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE AYRES DA SILVA 289 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO CNAE PREPONDERANTE: 2829199

CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85903-670 TELEFONE: 0045-32527424 CNAE: 2829199

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.083,41	0,00	0,00	0,00	1.083,41
Contribuintes Individuais	86,68	0,00	0,00	0,00	86,68
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	2.327,97	0,00	0,00	0,00	2.327,97
Contribuintes Individuais	157,60	0,00	0,00	0,00	157,60
RAT	232,79	0,00	0,00	0,00	232,79
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.888,45	0,00	0,00	0,00	3.888,45
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	3.888,45	0,00	0,00	0,00	3.888,45

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 311801791515 007585050802 278323200019

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 09/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL		BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
DIOGO TORNQUIST		128.96179.52-8	06/09/2015	01			07243
1.520,10	0,00	0,00	136,80			121,60	0,00
EDSON ELOIR DUMKE		125.42989.92-5	03/09/2015	01			07243
1.326,77	0,00	0,00	119,40			106,14	0,00
ELISEU BUENO		122.72365.27-4	01/09/2015	01			07243
1.401,26	0,00	0,00	126,11			112,11	0,00
FABIANO MACARI MERTZ		124.86550.32-3	01/09/2015	01			08621
2.188,18	0,00	0,00	240,69			175,06	0,00
GENIVALDO HONORIO DA SILVA		124.78065.46-2	01/09/2015	01			06210
1.532,94	0,00	0,00	137,96			122,64	0,00
JOSE DIORAI DA ROSA		125.42988.41-4	01/07/2008	01			07202
1.585,31	0,00	0,00	142,67			126,82	0,00
LENAURA BOTTA		127.18765.50-1	22/02/2008	01			04110
0,10	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
STEPHANI CASSIA MERTZ		207.63579.37-2	01/09/2015	01			04110
788,00	0,00	0,00	63,04			63,04	0,00
TIAGO TORNQUIST		128.96180.52-6	01/09/2015	01			06210
1.297,20	0,00	0,00	116,74			103,77	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 311801791515 007585050802 278323200019

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 09/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
ALEXANDRE ANTONIO BOTTA	116.55755.03-4	09/10/1998	11			01210
788,00	0,00	0,00	86,68		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
12.427,86	0,00	0,00	1.170,09	931,18	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 311801791515 007585050802 278323200019

EMPRESA: BOTTA E BOTTA LTDA
COMP: 09/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: DB6f4bDBL1R0000-6

Nº ARQUIVO: DiW8d0eCDgZ0000-5
INSCRIÇÃO: 02.783.232/0001-99
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE AYRES DA SILVA 289 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO
CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85903-670

CNAE PREPONDERANTE 2829199
CNAE: 2829199

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	9	11.639,86	0,00	11.639,86	0,00
11	1	788,00	0,00	788,00	0,00
TOTAIS:	10	12.427,86	0,00	12.427,86	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

35078
17-09-15

RELATÓRIO DE VISITA

Conforme nova visita realizada no dia 02 de março de 2017, no Lote Urbano n° 124, da Quadra n° 92, do Centro Industrial "Florentino Gubiani", Jardim Coopagro, verificou-se no local (fotos anexo), que a empresa BOTTA E BOTTA LTDA, CNPJ: 02.783.232/0001-99, está em plena atividade no ramo de indústria de maquinas, peças e equipamentos agrícola.

Atenciosamente,

Toledo, 02 de Março de 2017.

PAULO VICTOR ALMEIDA
Secretario do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo

JOZIMAR POLASSO
Diretor do Dpto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo

ENCAMINHAMOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E PARECER REFERENTE A LIBERAÇÃO DOS ÔNUS DA EMPRESA SOLICITANTE.

TOLEDO, 07/03/17

DE ACORDO com a SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA ENCAMINHAMOS DOCUMENTOS FALTANTES DA EMPRESA BOTTA E BOTTA.

TOLEDO, 24/04/17

Jozimar Polasso
Diretor do Depto. da Indústria e Comércio

Ao Advogado Chefe, para parecer.

Após, ao Assessor.

00.03.2017

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

PARECER EM ANEXO.

AO ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.

TOO, 26.04.17.

Nélvio José Hubner
Advogado Chefe
OAB/PR 26048

À SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PROVIDENCIAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) HABITE-SE DA OBRA;

b) ALVARÁ FUNCIONAMENTO DA EMPRESA;

c) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES;

d) RAIS 2005 a 2016;

e) RESUMO GFIP/SEFIP SOMENTE A FOLHA ONDE CONSTE EXPRESSAMENTE OS FUNCIONÁRIOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/2005 a 05/2007 e 01 a 2016;

f) CONTA ENERGIA ELÉTRICA ONDE CARREGA INÍCIO DA LIGAÇÃO, OU PEGA, QUANDO FOI LIGADA.

TOO, 22.03.17.

Nélvio José Hubner
Advogado Chefe
OAB/PR 26048

Considerando o cumprimento parcial dos encargos e os alcançamentos sugeridos no parecer, ao Sr. Prefeito Municipal para decisão.

27.04.2017

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

Toledo/PR, 26 de abril de 2017.

PARECER JURIDICO

Referente: Protocolo nº 35078/2015. Solicitação de liberação de encargos correspondente a doação de imóvel, efetivada pela Lei Municipal "R" nº 55/2004.

Trata-se de solicitação de liberação de encargos formulada pela empresa Botta & Botta Ltda, protocolada sob nº 35078/2015 e datada de 17/09/2015, encargos estes instituídos pela Lei Municipal "R" nº 55/2004, tendo como objeto a doação do imóvel consubstanciado pelo lote urbano nº 124 da quadra nº 92 do Loteamento Centro Industrial "Florentino Gubi ani", nesta cidade, matrícula 52.945, com área de 869,25 m² (oitocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações: I – ao Norte, com a Rua José Ayres da Silva, na extensão de 19 m; II – a Leste, com os lotes urbanos nºs 192, 210 e 228, na extensão de 45,75 m; III – ao Sul, com o lote urbano nº 333, na extensão de 19 m; IV – a Oeste, com o lote urbano nº 105, na extensão de 45,75 m.

Através da Lei "R" nº 55/2004 a Câmara Municipal autorizou o Município de Toledo a proceder a doação do referido imóvel à empresa Botta & Botta Ltda, visando a implantação de políticas de incentivo à industrialização.

Os encargos impostos à empresa beneficiária restaram assim constituídos:

> *"§1º – Caberá à donatária:*
> *I – edificar, no imóvel a ela doado por esta Lei, as instalações para o funcionamento de fábrica de máquinas, equipamentos e peças para a agricultura;*
> *II – oferecer, de imediato, no mínimo, oito empregos diretos;*
> *III – dar cumprimento às seguintes exigências:*
> *a) início das obras a que se refere o inciso I deste parágrafo, no prazo de noventa dias após a publicação desta Lei;*
> *b) funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de doze meses após a publicação desta Lei.*
> *IV – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;*
> *V – manter a finalidade industrial da doação de que trata a presente Lei".*

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, ao recepcionar o pedido de liberação de encargos formulado pela empresa requerente, através do Departamento de Indústria e Comércio, efetuou visitas no local nos dias 29/01/2016 e 02/03/2017 e constatou que a empresa está em plena atividade.

Ao requerimento foram anexados os seguintes documentos: Requerimento de liberação de ônus; Lei Municipal "R" 55/2004; Relatório de Visita datado de 29/01/2016 e 02/03/2017, com fotos da empresa requerente; Matrículas do imóvel; Alvará de Licença para Construção nº 83/2005; Guias que comprovam a quantidade de funcionários Gefip/Sefip, correspondentes ao período de 01/2005 a 12/2016; guias FGTS; Carta de Habite-se nº 246/2008; Cadastro CNPJ Receita Federal; Alvará de Localização e Funcionamento Municipal; Carta Copel; Quinta Alteração Contratual; Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual IAP nº 107692 válido até o ano de 2022; Algumas cópias de livro de empregados.

Em análise das obrigações assumidas pela empresa donatária, constatou-se:

I – EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.

A Lei 55/2004, estipulou que a empresa deveria edificar construção para o funcionamento de fábrica de máquinas:

Art. 2º (...)

§1º – Caberá à donatária:

I – edificar, no imóvel a ela doado por esta Lei, as instalações para o funcionamento de fábrica de máquinas, equipamentos e peças para a agricultura;

(...)

III – dar cumprimento às seguintes exigências:

a) início das obras a que se refere o inciso I deste parágrafo, no prazo de noventa dias após a publicação desta Lei;

b) funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de doze meses após a publicação desta Lei.

A Lei "R" nº 55/2004 foi publicada no Jornal do Oeste, edição nº 5484, em 01/10/2004, data que deve ser considerada para contagem das obrigações assumidas.

Em análise dos documentos anexados ao protocolo 35078/2015, constatou-se que o início das obras deu-se em 15/02/2005, conforme se comprova através do

Alvará de Licença para Construção nº 83/2005, ao passo que a energia elétrica foi ligado no imóvel em 14/02/2005, conforme carta da Copel.

Feita a contagem do prazo de 90 dias após a publicação, têm-se que a data limite para o início das obras era até o dia 02/01/2005, ao passo que a construção começou somente em 15/02/2005, portanto, com 43 (quarenta e três) dias de atraso.

Já o funcionamento da unidade ocorreu em 03/11/2005, conforme Cadastro nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal, ou seja, com 32 (trinta e dois) dias de atraso, haja vista que o limite fixado foi de um (01) ano após a publicação da lei, que ocorreu em 01/10/2004.

Portanto, conclui-se que houve o descumprimento dos incisos I e III, § 1º, art. 2º da Lei "R" nº 55/2004.

II – GERAÇÃO DE EMPREGOS.

Em relação ao encargo estabelecido no item II do § 1º do art. 2º da Lei 55/2004, qual seja, oferecer, de imediato, no mínimo 08 (oito) empregos diretos, verifica-se que o encargo não foi cumprido integralmente, conforme comprovam as Guias de Gefip/Sefip anexadas ao protocolo, correspondente ao período de 11/2005 a 11/2010, haja vista o prazo da manutenção dos encargos pelo prazo mínimo de 05 anos, conforme Lei Complementar Municipal 05/97.

Isso porque a empresa deveria manter no mínimo 08 empregos diretos, ao passo que na maior parte do período manteve quantidade menor que o exigido em lei, conforme se constata na planilha abaixo:

Período	Número de Funcionários	Exigência da Lei	Saldo maior/menor
Novembro de 2005	1	8	-6
Dezembro de 2005	1	8	1
Janeiro de 2006	X	8	X
Fevereiro de 2006	3	8	-5
Março de 2006	3	8	-5
Abril de 2006	1	8	-7
Maio de 2006	1	8	-7
Junho de 2006	2	8	-6

Julho de 2006	2	8	-6
Agosto de 2006	2	8	-6
Setembro de 2006	2	8	-6
Outubro de 2006	2	8	-6
Novembro de 2006	2	8	-6
Dezembro de 2006	2	8	-6
Janeiro de 2007	3	8	-5
Fevereiro de 2007	3	8	-5
Março de 2007	3	8	-5
Abril de 2007	3	8	-5
Maio de 2007	4	8	-4
Junho de 2007	4	8	-4
Julho de 2007	3	8	-5
Agosto de 2007	3	8	-5
Setembro de 2007	3	8	-5
Outubro de 2007	3	8	-5
Novembro de 2007	3	8	-5
Dezembro de 2007	4	8	-4
Janeiro de 2008	4	8	-4
Fevereiro de 2008	6	8	-2
Março de 2008	6	8	-2
Abril de 2008	6	8	-2
Maio de 2008	7	8	-1
Junho de 2008	7	8	-1
Julho de 2008	7	8	-1
Agosto de 2008	7	8	-1
Setembro de 2008	7	8	-1
Outubro de 2008	7	8	-1
Novembro de 2008	7	8	-1
Dezembro de2008	7	8	-1
Janeiro de 2009	7	8	-1
Fevereiro de 2009	7	8	-1

Março de 2009	7	8	-1
Abril de 2009	7	8	-1
Maio de 2009	7	8	-1
Junho de 2009	7	8	-1
Julho de 2009	7	8	-1
Agosto de 2009	7	8	-1
Setembro de 2009	7	8	-1
Outubro de 2009	7	8	-1
Novembro de 2009	7	8	-1
Dezembro de 2009	7	8	-1
Janeiro de 2010	8	8	0
Fevereiro de 2010	8	8	0
Março de 2010	8	8	0
Abril de 2010	8	8	0
Maio de 2010	8	8	0
Junho de 20109	8	8	0
Julho de 2010	8	8	0
Agosto de 2010	8	8	0
Setembro de 2010	6	8	-2
Outubro de 2010	X	8	X
Novembro de 2010	6	8	-2
Dezembro de 2010	6	8	-2
Média de Empregados nos 05 anos da vigência da obrigação			5,1 empregados

Já no período compreendido entre 2011 a 2016, a empresa continua a gerar empregos, estando em plena atividade, conforme comprovam a relação de empregados em anexo, descritos na planilha abaixo:

Período	Número de Funcionários
janeiro de 2011	6
fevereiro de 2011	5

março de 2011	6
abril de 2011	6
maio de 2011	6
junho de 2011	5
julho de 2011	5
agosto de 2011	6
setembro de 2011	6
outubro de 2011	4
novembro de 2011	5
dezembro de 2011	5
janeiro de 2012	4
fevereiro de 2012	4
março de 2012	3
abril de 2012	3
maio de 2012	3
junho de 2012	X
julho de 2012	X
agosto de 2012	X
setembro de 2012	X
outubro de 2012	X
novembro de 2012	X
dezembro de 2012	X
janeiro de 2013	4
fevereiro de 2013	X
março de 2013	4
abril de 2013	3
maio de 2013	4
junho de 2013	4
julho de 2013	4
agosto de 2013	4
setembro de 2013	4
outubro de 2013	4

novembro de 2013	3
dezembro de 2013	3
janeiro de 2014	4
fevereiro de 2014	4
março de 2014	4
abril de 2014	4
maio de 2014	4
junho de 2014	4
julho de 2014	4
agosto de 2014	4
setembro de 2014	4
outubro de 2014	4
novembro de 2014	4
dezembro de 2014	4
janeiro de 2015	4
fevereiro de 2015	4
março de 2015	4
abril de 2015	5
maio de 2015	4
junho de 2015	4
julho de 2015	4
agosto de 2015	4
setembro de 2015	9
outubro de 2015	9
novembro de 2015	8
dezembro de 2015	8
janeiro de 2016	X
fevereiro de 2016	X
março de 2016	X
abril de 2016	8
maio de 2016	9
junho de 2016	8

julho de 2016	8
agosto de 2016	8
setembro de 2016	8
outubro de 2016	8
novembro de 2016	9
dezembro de 2016	X
Média de Empregados no período	4,8 empregados

III – MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Quanto ao encargo estabelecido no inciso IV, § 1º, art. 2º da Lei "R" nº 55/2004, verifica-se que o mesmo foi devidamente cumprido, posto que o IAP emitiu o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual IAP nº 107692 válido até o ano de 2022, comprovando que a empresa mantém medidas permanentes de preservação do meio ambiente.

IV – FINALIDADE INDUSTRIAL DA DOAÇÃO.

Finalmente, em relação ao encargo estabelecido no inciso V, § 1º, art. 2º da Lei "R" nº 55/2004, o Relatório de Visita emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo, bem como o Contrato Social e alterações juntados ao protocolo, comprova que as empresa Botta & Botta Ltda mantém a finalidade industrial da doação.

V – CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, necessário considerar que existe relevante interesse público na manutenção da atividade da empresa, consubstanciado, em especial, pela geração de renda e empregos, ainda que o encargo estabelecido pela Lei "R" nº 55/2004, no que tange à geração de empregos, não tenha sido cumprido exatamente na forma estabelecida.

A revogação de doação pelo não cumprimento exato desse encargo configura prejuízo relevante à empresa e ao próprio Município, na medida em que acarretará a paralisação da atividade industrial e corte de cerca de 08 (oito) empregos, o que, a princípio,

iria em desencontro ao interesse público, princípio primordial e basilar perseguido pela Administração Pública.

No que tange ao início das obras e do seu funcionamento, houve pequena extrapolação do prazo fixado legalmente, não se justificando, por si somente, a revogação da doação sob esse aspecto.

Por todo o exposto, não se pode considerar satisfatoriamente cumpridos os encargos assumidos pela empresa descritos na Lei "R" 55/2004, razão pela qual se deve buscar a liberação dos ônus mediante a devida autorização legislativa a ser outorgada pela Câmara Municipal, se esse for o entendimento da Administração. Caso contrário, o Município deverá revogar a doação feita para reaver o imóvel, ajuizamento a competente ação judicial, se for necessário.

É o parecer.

Ao Assessor para Assuntos Jurídicos.

Nélvio José Hübner
Advogado Chefe
OAB/PR 26.048